



**DECRETO Nº 020/2024**

**Reajusta o valor das Diárias, com base no Art. 13, da Lei nº 2.159/10, que “Regulamenta o valor de Diárias do Vice-Prefeito, Secretários e Servidores do Poder Executivo do Município de Chapada - RS”, alterado pela Lei nº 4.010/2020.**

O Prefeito Municipal de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Lei Municipal nº 4.333, de 17 de Janeiro de 2024, que “Concede a revisão geral anual e aumento real aos vencimentos dos servidores, aos proventos e as pensões dos aposentados e pensionistas do Poder Executivo e dá outras providências”;

Considerando a Lei Municipal nº 2.159, de 20 de outubro de 2010, que “Dispõe sobre a concessão, o pagamento e a prestação de contas de diárias e indenizações do vice-prefeito, secretários e servidores do Poder Executivo do Município de Chapada-RS”, especialmente o disposto no seu art. 13; e,

Considerando a Lei Municipal nº 4.315/2023

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam reajustados os valores das diárias, previstos no artigo 10, da Lei nº 2.159/10, no percentual de 4% (quatro por cento) concedido à título de revisão geral anual e aumento real aos vencimentos dos servidores, aos proventos e as pensões dos aposentados e pensionistas do Poder Executivo (Lei Municipal nº 4.333/2024), passando a vigorar nos seguintes valores:

<b>VALORES A PARTIR DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024</b>			
<b>Agente Público</b>	<b>Viagens à Capital Federal (código 1)</b>	<b>Viagens às capitais estaduais (código 2)</b>	<b>Viagens a outras cidades (código 3)</b>
Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador-Geral	R\$ 832,48	R\$ 416,22	R\$ 277,46
Assessor de Comunicação e Imprensa, Assessor do Prefeito Municipal, Assessor de Secretário Municipal, Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, Diretor de Departamento, Chefes de Setor, Chefes de Departamentos e Agente de Controle Interno.	R\$ 686,80	R\$ 356,03	R\$ 228,85
Servidores Municipais e Conselheiros Municipais	R\$ 457,84	R\$ 253,20	R\$ 177,97



**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 013/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada RS, em 02 de Fevereiro de 2024.

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

**Gelson Miguel Scherer**  
**Prefeito Municipal**

**Eroni Maier de Andrade**  
**Secretária da FAzenda**